



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## PROPOSTA CCEEFF Nº 8/2023

**Processo:** 00.004074/2023-10

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta 8-2023 CCEEFF: Conhecimentos mín. concessão atrib. na Eng. Flor.

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal

<b>Temas</b> (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	X I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
<b>Assunto</b>	Definição de conhecimentos mínimos curriculares para concessão de atribuição nas áreas de Engenharia Florestal
<b>Proponente</b>	CCEEFF
<b>Destinatário</b>	CEEP
<b>Item do Plano de Ação</b>	09 e 12

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal – CCEEFF dos Creas, reunidos em Salvador-BA no período de 5 a 7 de julho de 2023, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Engenharia Florestal definidas por meio da Resolução CNE Nº 3, de 2 de fevereiro de 2006 que recomenda a interpenetrabilidade entre Núcleo de Conteúdos Básicos, o Núcleo de Conteúdos Profissionais Essenciais e o Núcleo de Conteúdos Profissionais Específicos, adotados na elaboração dos Projetos Pedagógicos Curriculares (PPCs), para a formação do Engenheiro Florestal conforme Anexos.

**b) Proposição:**

Orientar as Câmaras Especializadas dos Creas quanto aos conhecimentos mínimos necessários para conferir atribuições profissionais no âmbito da Engenharia Florestal. Reforçar que a Resolução nº 1073/2016 permite que outros profissionais requeiram atribuições conferidas pelo Art. 10 da Resolução nº 218/1973, e demais dispositivos legais, mas também exige a necessidade da comprovação dos conhecimentos relacionados. Dessa forma, seguem em Anexos a Exposição de Motivos e a Minuta da Decisão Normativa com as orientações necessárias às concessões de atribuições profissionais pelas Câmaras Especializadas do Sistema Confea/Crea no âmbito da Engenharia Florestal, bem como sugestão de tabela para facilitar o processo de análise.

**c) Justificativa:**

É necessário que as Câmaras Especializadas dos Creas analisem a grade curricular de formação dos profissionais de Engenharia Florestal e demais profissionais do grupo Agronomia, que venham a requerer extensão de atribuição no âmbito da Engenharia Florestal, antes de conceder as previstas no Art. 10 da Resolução nº 218/1973 e dos demais dispositivos legais. Além disso, com uma melhor orientação curricular será possível aplicar de forma mais eficaz a Resolução nº 1073/2016 nas Câmaras Especializadas dos Creas.

**d) Fundamentação Legal:**

Resolução nº 3, de 2 de fevereiro de 2006/CNE/CES/MEC;

Resolução nº 218/73 do Confea;

Lei nº 5194/66;

Resolução nº 1073/2016 do Confea;

Decisão Normativa nº 030, de 26 de agosto de 1988.

**e) Sugestão de Mecanismos de ação:**

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP do Confea para análise e deliberação.

**Eng. Ftal. Reginaldo Rocha Filho**  
**Coordenador Nacional da CCEE**

## **ANEXO I**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

#### **I – Situação existente que a edição do ato pretende modificar:**

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Engenharia Florestal definidas por meio da Resolução CNE Nº 3, de 2 de fevereiro de 2006 que recomenda a interpenetrabilidade entre Núcleo de Conteúdos Básicos, o Núcleo de Conteúdos Profissionais Essenciais e o Núcleo de Conteúdos profissionais Específicos, adotados na elaboração dos Projetos Pedagógicos Curriculares (PPCs), para a formação do Engenheiro Florestal conforme Anexos.

#### **II – Justificativa para a edição do ato que possibilite sua defesa prévia em eventual arguição de ineficácia, explicitando:**

##### **a) Fundamentação técnica ou institucional, observado o âmbito de atuação do Sistema Confea/Crea:**

É necessário que as Câmaras Especializadas dos Creas analisem os currículos dos profissionais Engenheiros Florestais e demais profissionais que venham a requerer atribuições no âmbito da Engenharia Florestal, antes da concessão das previstas no Art. 10 da Resolução nº 218/1973 e dos demais dispositivos legais.

##### **b) Repercussão da edição do ato no âmbito do Sistema Confea/Crea e da sociedade, quando for o caso:**

Espera-se que com uma melhor orientação curricular seja possível aplicar de forma mais eficaz a Resolução nº 1073/2016 nas Câmaras Especializadas dos Creas.

#### **III – Fundamentação legal para a edição do ato que possibilite sua defesa prévia em eventual arguição de ilegalidade, explicitando, no mínimo:**

##### **a) No caso de resolução, os artigos de lei ou de decreto a serem regulamentados:**

Não se aplica.

##### **b) No caso de decisão normativa, os artigos de resolução a serem regulamentados visando à uniformidade de ação:**

Art. 10 da Resolução nº 218/1973.

##### **c) Leis, decretos e outros atos administrativos normativos que estejam relacionados às disposições normativas propostas:**

Resolução nº 3, de 2 de fevereiro de 2006/CNE/CES/MEC

Resolução nº 218/73 do Confea

Lei Federal nº 5194/66

Resolução nº 1073/2016 do Confea

Decisão Normativa nº 030, de 26 agosto de 1988.

#### **IV – Medidas decorrentes da edição do ato que demandarão despesas para custeio de sua implementação ou manutenção por parte dos Creas ou do Confea:**

Não haverá.

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE DECISÃO NORMATIVA Nº XXX, DE 07 DE JULHO DE 2023**

Orienta as Câmaras Especializadas dos Creas quanto aos conhecimentos mínimos necessários para conferir extensão de atribuições profissionais no âmbito da Engenharia Florestal.

**O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.035, de 29.11.2011 e a Resolução nº 1.039, de 14.02.2012, DOU 16.02.2012, e

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais da Engenharia Florestal definidas por meio da Resolução CNE Nº 3, de 2 de fevereiro de 2006 que recomenda a interpenetrabilidade entre Núcleo de Conteúdos Básicos, o Núcleo de Conteúdos Profissionais Essenciais e o Núcleo de Conteúdos profissionais Específicos, adotados na elaboração dos Projetos Pedagógicos Curriculares (PPCs), para a formação do Engenheiro Florestal;

Considerando a Lei Federal nº 5.194/66 que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências.;

Considerando a Resolução nº 1073/2016, onde a CCEEf considera importante nortear as Câmaras Especializadas dos CREA's, inclusive aquelas onde não há a presença do profissional Engenheiro Florestal, sobre os campos de conhecimentos mínimos necessários para conceder extensão de atribuições para o exercício da Engenharia Florestal, conforme Anexo I;

Considerando a Resolução nº 1073/2016 que permite a outros profissionais do grupo Agronomia requerer atribuições conferidas pelo Art. 10 da Resolução nº 218/1973, e demais dispositivos legais, mas também exige a necessidade da comprovação dos conhecimentos relacionados;

Considerando a Decisão Normativa nº 030, de 26 de agosto de 1988 que dispõe sobre a anotação das atribuições profissionais decorrentes de curriculum cumprido antes da Resolução nº 218/1973;

Considerando que atribuição profissional é definida como "ato específico de consignar direitos e responsabilidades, na defesa da sociedade, para o exercício da profissão de acordo com a formação profissional obtida em cursos regulares, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro";

Considerando que formação profissional é definida como "processo de aquisição de habilidades e conhecimentos profissionais, mediante conclusão com aproveitamento e diplomação em curso regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, visando ao exercício responsável da profissão";

Considerando que a competência profissional é a "capacidade de utilização de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao desempenho de atividades em campos profissionais específicos, obedecendo a padrões de qualidade e produtividade";

Considerando que as atribuições profissionais às atividades são conferidas aos profissionais registrados nos Creas, que estão estipuladas nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescidas das atividades profissionais previstas nas resoluções do Confea, em vigor, que dispõem sobre o assunto;

Considerando que as atribuições iniciais de campo de atuação profissional se dão a partir do contido nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescida do previsto nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto;

Considerando as extensões das atribuições iniciais de atividades de competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será concedida pelo Crea, aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional, cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida;

Considerando que as atividades profissionais designadas poderão ser atribuídas de forma integral ou parcial, em seu conjunto ou separadamente, mediante análise do histórico escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, observado o disposto nas leis, nos decretos e nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto;

Considerando que, com uma melhor orientação curricular, será possível aplicar de forma mais eficaz a Resolução nº 1073/2016 nas Câmaras Especializadas dos Creas;

Considerando o art. 25 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, – "Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade";

Considerando que a ordem social presente na Constituição de 1988, art. 225, retrata que TODOS têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao PODER PÚBLICO e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando que a atuação de profissionais sem habilitação, desprovidos de conhecimentos indispensáveis ao correto exercício profissional, prejudica os direitos dos usuários dos serviços públicos – que são expostos a riscos e danos materiais – atenta contra os princípios legais da administração pública relativos à legalidade e eficiência, e resulta na elaboração de peças técnicas precárias e na execução desses serviços e atividades sem lastro nos fundamentos da técnica e da ciência, gerando riscos ou danos materiais ao meio ambiente e à sociedade,

#### **DECIDE:**

Art. 1º Esta Decisão Normativa visa orientar as Câmaras Especializadas dos Creas sobre a concessão de atribuições profissionais no âmbito da Engenharia Florestal.

Art. 2º Para facilitar entendimento, esta DN delimita as áreas de atuação profissional da Engenharia Florestal em quatro Campos de Conhecimento, conforme suas características intrínsecas.

§1º Entende-se por Campo de Conhecimento o conjunto de saberes, competências e cargas horárias mínimas necessárias para serem cursados pelos profissionais em formação e que pleiteiam receber a extensão de suas atribuições, sendo eles:

I- Campo de Conhecimento Silvimetria e Inventário Florestal, com carga horária mínima de 315 horas;

II- Campo de Conhecimento Produtos Florestais, sua tecnologia e sua industrialização com carga horária mínima de 225 horas;

III- Campo de Conhecimento Paisagismo, com carga horária mínima de 180 horas;

IV- Campo de Conhecimento Manejo de Fauna Silvestre, com carga horária mínima de 120 horas.

§2º As necessidades mínimas exigidas para o Campo de Conhecimento Ordenamento e Manejo Florestal será normatizada em DN específica.

Art. 3º A fim de facilitar e orientar o processo de análise de extensão de atribuições é proposta a utilização das orientações contidas no ANEXO I desta DN.

Art. 4º A fim de facilitar a quantificação das cargas horárias mínimas necessárias para concessão de extensão de atribuições é proposta a utilização da Tabela contida no ANEXO II desta DN.

Art. 5º Os cursos cadastrados no Sistema Confea/Crea com base em outras normas, até a entrada em vigor desta decisão normativa, terão seu cadastramento garantido para todos os efeitos.

Art. 6º Esta decisão normativa entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Brasília, xx de xxxxxx de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

## ANEXO I DA DN

FLORESTAL  
CONHECIMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA**1) Campo de Conhecimento: Silvimetria e Inventário Florestal**

É o conjunto de conhecimentos necessários para elaboração de projetos de manejo de florestas naturais ou plantadas. Importante documento para processos de supressão florestal (desmatamento) para produção, com vistas tanto para uso da área quanto para o aproveitamento do material lenhoso. Nesse sentido, o conhecimento das espécies florestais, tanto em quantidade (número de indivíduos, volume, altura, diâmetro, etc.), quanto em qualidade (lista de espécies, espécies ameaçadas de extinção, espécies importantes na região, etc.) são de extrema importância para o correto manejo florestal.

**Conhecimentos mínimos:** considerar o currículo do profissional que tenha obtido conhecimento do Núcleo de Conteúdo Profissional - Dendrometria e Inventário, Ecossistemas Florestais e Técnicas e Análises Experimentais, proposto pelo MEC para Engenharia Florestal (Resolução 03/2006), através das disciplinas: 1) Ecologia Florestal, 2) Dendrologia, 3) Dendrometria e/ou Biometria e 4) Inventário Florestal, 5) Estatística Experimental, ou suas similares (de acordo com a nomenclatura adotada pela Instituição de Ensino Superior e com ementas equivalentes). A extensão de atribuição deverá ser concedida de acordo com a demonstração do conhecimento por meio da análise da matriz curricular e, quando necessário, do ementário das disciplinas solicitadas.

**Observando a carga horária mínima de 315 horas para esse grupo além das demais horas previstas em cada programa de pós-graduação ou aperfeiçoamento.**

**Ementário:** O curso de Engenharia Florestal abrange diversas disciplinas e áreas de estudo, incluindo a silvimetria e o inventário florestal. Embora as ementas específicas possam variar entre as instituições de ensino, a seguir é apresentada uma sugestão de ementa para o grupo de silvimetria e inventário florestal em um curso de Engenharia Florestal:

Introdução à silvimetria e inventário florestal:

- Conceitos básicos de silvimetria e inventário florestal
- Importância e aplicações da silvimetria e inventário florestal

Medição e avaliação de árvores:

- Técnicas de medição de diâmetro, altura, volume e idade das árvores
- Modelos de crescimento e desenvolvimento das árvores
- Estimativa de biomassa e carbono florestal

Amostragem florestal:

- Métodos de adesão em inventário florestal
- Determinação do tamanho da amostra e sua representatividade
- Planejamento e execução de inventários florestais

Análise de dados e interpretação de resultados:

- Estatística aplicada à silvimetria e inventário florestal
- Tratamento e análise de dados coletados em inventários florestais
- Interpretação dos resultados e tomada de decisões

Sistemas de informação florestais:

- Uso de tecnologias de geoprocessamento e sensoriamento remoto
- Utilização de softwares e ferramentas para a gestão de informações florestais
- Integração de dados de inventário florestal em sistemas de informações geográficas (SIG)

Manejo florestal e planejamento de recursos:

- Utilização dos dados de silvimetria e inventário florestal no manejo sustentável de florestas
- Planejamento de atividades de colheita, reflorestamento e conservação
- Avaliação de impactos ambientais e sociais

É importante ressaltar que essa ementa pode variar de acordo com a instituição de ensino e o programa específico do curso de Engenharia Florestal. Recomenda-se consultar a grade curricular da instituição em questão para obter informações mais assertivas sobre o

conteúdo do curso.

## 2) Campo de Conhecimento: Produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização

São os conhecimentos relacionados a transformação dos recursos florestais madeireiros e não-madeireiros em produtos industrializados, para atendimento à demanda da sociedade. Compreende também conhecimentos das tecnologias envolvidas durante todas as etapas do processo, como desdobro, secagem, classificação e seleção dos produtos madeireiros, e processamento, beneficiamento e equipamentos utilizados na produção de produtos florestais não-madeireiros.

**Conhecimentos mínimos:** considerar o currículo do profissional que tenha obtido conhecimento do Núcleo de Conteúdo Profissional - Industrialização de Produtos Florestais e Tecnologia e Utilização dos Produtos Florestais, proposto pelo MEC para Engenharia Florestal (Resolução 03/2006) através das disciplinas: 1) Anatomia da Madeira, 2) Tecnologia da Madeira, 3) Industrialização de Produtos Florestais (Serraria e Secagem), 4) Produtos Florestais Não-Madeireiros ou suas similares (de acordo com a nomenclatura adotada pela Instituição de Ensino Superior e com ementas equivalentes). A extensão de atribuição deverá ser concedida de acordo com a demonstração do conhecimento por meio da análise da matriz curricular e, quando necessário, do ementário das disciplinas solicitadas.

**Observando a carga horária mínima de 225 horas para esse grupo além das demais horas previstas em cada programa de pós-graduação ou aperfeiçoamento.**

**Ementário:** O curso de Engenharia Florestal abrange diversas disciplinas e áreas de estudo. Embora as ementas específicas possam variar entre as instituições de ensino, a seguir é apresentada uma sugestão de ementa para o grupo de Produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização.

Tecnologia da Madeira:

- Propriedades químicas, físicas e mecânicas da madeira
- Processamento e beneficiamento da madeira
- Secagem e tratamento da madeira
- Anatomia e identificação de espécies de madeira
- Tecnologias de Preservação da Madeira

Tecnologia de Produtos Florestais Não Madeireiros:

- Características e usos de produtos não madeireiros (exemplo: resinas, óleos essenciais, látex)
- Métodos de ingestão e processamento de produtos não madeireiros
- Qualidade e padrões de produtos não madeireiros
- Aspectos biológicos e mercadológicos dos produtos não madeireiros

Tecnologia de Celulose e Papel:

- Processo de fabricação de celulose
- Branqueamento e recuperação química da celulose
- Processo de fabricação de papel
- Propriedades do papel e testes de qualidade
- Tecnologias de reciclagem e reaproveitamento de papel

Tecnologia de Painéis de Madeira:

- Processos de fabricação de painéis de madeira (exemplo: compensado, MDF, OSB)
- Adesivos e ligantes usados na produção de painéis
- Propriedades e aplicações de diferentes tipos de painéis
- Controle de qualidade na produção de painéis

Tecnologia de Energia da Biomassa:

- Biomassa florestal como fonte de energia renovável
- Processos de conversão de biomassa em energia (exemplo: combustão, gaseificação, pirólise)
- Tecnologias de produção de biocombustíveis
- Sustentabilidade e impactos ambientais da energia da biomassa

Tecnologia de Produtos Florestais Tropicais:

- Características e usos de produtos florestais tropicais (exemplo: madeiras tropicais, óleos vegetais)
- Técnicas de processamento e industrialização de produtos florestais tropicais
- Comércio internacional e legislação relacionada a produtos florestais tropicais
- Certificação e manejo sustentável de produtos florestais tropicais

## 3) Campo de Conhecimento: Paisagismo

Os conhecimentos relacionados ao paisagismo vão além da harmonização da vegetação no ambiente. Envolve as técnicas de implantação, condução e fitossanidade das árvores, avaliação dos riscos à população, indicação das espécies de acordo com o ambiente, com a função desejada (sombra, atração de fauna, banco de sementes, microclima, conforto ambiental), entre outros.

**Conhecimentos mínimos:** considerar o currículo do profissional que tenha obtido conhecimento do Núcleo de Conteúdo Profissional - Ecossistemas Florestais, Silvicultura, Solos e Nutrição de Plantas, proposto pelo MEC para Engenharia Florestal (Resolução 03/2006),

através das disciplinas: 1) Ecologia Florestal, 2) Métodos Silviculturas, 3) Fertilidade do Solo ou suas similares (de acordo com a nomenclatura adotada pela Instituição de Ensino Superior e com ementas equivalentes). A extensão de atribuição deverá ser concedida de acordo com a demonstração do conhecimento por meio da análise da matriz curricular e, quando necessário, do ementário das disciplinas solicitadas.

**Observando a carga horária mínima de 180 horas para esse grupo além das demais horas previstas em cada programa de pós-graduação ou aperfeiçoamento.**

**Ementário:** A ementa do curso de Engenharia Florestal pode variar dependendo da instituição de ensino e do programa específico do curso. No entanto, para o grupo Paisagismo, geralmente são considerados os seguintes:

Introdução à Engenharia Florestal e Paisagismo:

- História e evolução do paisagismo.
- Papel da Engenharia Florestal no paisagismo.
- Princípios básicos de design paisagístico.

Ecologia e Botânica:

- Conceitos fundamentais de ecologia.
- Estrutura e dinâmica de ecossistemas florestais.
- Identificação de espécies arbóreas e herbáceas.
- Seleção de espécies para paisagismo.

Topografia e Geoprocessamento:

- Noções básicas de topografia e cartografia.
- Uso de sistemas de informação geográfica (SIG) no planejamento paisagístico.
- Análise de destaque e seu impacto no projeto de paisagismo.

Planejamento e Projeto de Paisagens:

- Estudo dos elementos de design paisagístico: forma, cor, textura, composição.
- Planejamento e implantação de jardins e áreas verdes.
- Projeto de recuperação de áreas degradadas.
- Técnicas de construção e manutenção de paisagens.

Arborização Urbana:

- Importância da arborização em áreas urbanas.
- Seleção de espécies arbóreas adequadas para áreas urbanas.
- Práticas de plantio, manejo e poda de árvores urbanas.
- Avaliação de riscos e diagnóstico fitossanitário.

Paisagismo Sustentável:

- Princípios de sustentabilidade aplicados ao paisagismo.
- Uso eficiente de recursos hídricos.
- Utilização de técnicas de manejo integrado de pragas e doenças.
- Práticas de manejo para conservação da biodiversidade.

Legislação e Gestão Ambiental:

- Legislação ambiental aplicada ao paisagismo.
- Licenciamento ambiental para projetos paisagísticos.
- Gestão de áreas protegidas e unidades de conservação.

#### **4) Campo de Conhecimento: Manejo de Fauna Silvestre**

A importância desse conjunto de conhecimentos está no manejo adequado dos seres que existem num ambiente florestal. O manejo de uma floresta impacta na dinâmica das espécies animais, devendo ser considerada nos planos de manejo florestal.

**Conhecimentos mínimos:** considerar o currículo do profissional que tenha obtido conhecimento do Núcleo de Conteúdo Profissional - Manejo Florestal e Ecossistemas Florestais, proposto pelo MEC para Engenharia Florestal (Resolução 03/2006), através das disciplinas: zoologia básica; fauna silvestre e manejo de áreas silvestres ou suas similares (de acordo com a nomenclatura adotada pela Instituição de Ensino Superior e com ementas equivalentes). A extensão de atribuição deverá ser concedida de acordo com a demonstração do conhecimento por meio da análise da matriz curricular e, quando necessário, do ementário das disciplinas solicitadas.

**Observando a carga horária mínima de 120 horas para esse grupo além das demais horas previstas em cada programa de pós-graduação ou aperfeiçoamento.**

**Ementário:** A ementa do curso de Engenharia Florestal, com ênfase no grupo de manejo da fauna, pode variar de acordo com a instituição de ensino e o currículo específico do curso. No entanto, está é uma visão geral das principais disciplinas e comuns que podem ser estudadas nessa especialização:

- Ecologia da Fauna: Estudo dos princípios e conceitos básicos da ecologia da fauna, incluindo a interação dos animais com seu ambiente, suas características comportamentais e acompanhamento.
- Conservação e Manejo de Fauna Silvestre: Princípios e técnicas de conservação da fauna silvestre, incluindo estratégias para a preservação de habitats, controle de espécies invasoras, reintrodução de espécies ameaçadas e manejo de populações.

- Inventário e Monitoramento da Fauna: Métodos de coleta de dados, técnicas de controle e análise de dados para avaliação e monitoramento de capacidade de fauna. Uso de tecnologias, como câmeras de monitoramento e armadilhas fotográficas.
- Ecologia do Comportamento Animal: Estudo do comportamento animal, incluindo aspectos relacionados à reprodução, comunicação, alimentação, migração e sociabilidade. Aplicações práticas na gestão e manejo da fauna.
- Biologia da Conservação: Princípios básicos da biologia da conservação, incluindo genética de proteína, dinâmica de incorporada e teoria da extinção. Aplicação desses conceitos no manejo e conservação da fauna.
- Impactos Ambientais e Avaliação de Impacto Ambiental: Estudo dos efeitos das atividades humanas no meio ambiente, com foco nos efeitos sobre a fauna. Avaliação de impacto ambiental e elaboração de medidas mitigadoras.
- Gestão de Unidades de Conservação: Estudo das políticas, legislação e práticas de gestão de áreas protegidas, como parques nacionais, reservas biológicas e outras categorias de unidades de conservação. Elaboração de planos de manejo e conservação.
- Ética e Bem-Estar Animal: Discussão sobre questões éticas relacionadas ao manejo e conservação da fauna. Considerações sobre o bem-estar animal, tratamento humanitário e responsabilidade socioambiental.

## ANEXO II DA DN

### PLANILHA PARA SOLICITAÇÃO DE EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

Obra/Serviço da TOS	Conhecimentos (Disciplinas)	Carga horária dos Conhecimentos Cursados
<b>1) Campo de Conhecimento: Silvimetria e Inventário Florestal (315 horas)</b>		
*		
<b>Subtotal</b>		
<b>2) Campo de Conhecimento: Produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização (225 horas)</b>		
*		
<b>Subtotal</b>		
<b>3) Campo de Conhecimento: Paisagismo (180 horas)</b>		
*		
<b>Subtotal</b>		
<b>4) Campo de Conhecimento: Manejo de Fauna Silvestre (120 horas)</b>		
*		

<b>Subtotal</b>		

\*Preencher somente com as componentes cursadas com aprovação.

### FOLHA DE VOTAÇÃO

<b>CREA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>AUSENTE</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>Acre</b>	X				
<b>Alagoas</b>	-	-	-	-	
<b>Amapá</b>	X	-	-	-	
<b>Amazonas</b>	-	-	-	-	
<b>Bahia</b>	X	-	-	-	
<b>Ceará</b>	-	-	-	-	
<b>Distrito Federal</b>	X	-	-	-	
<b>Espírito Santo</b>	X	-	-	-	
<b>Goiás</b>	X	-	-	-	
<b>Maranhão</b>	-	-	-	-	
<b>Mato Grosso</b>	X	-	-	-	
<b>Mato Grosso do Sul</b>	X	-	-	-	
<b>Minas Gerais</b>	X	-	-	-	
<b>Pará</b>	X	-	-	-	
<b>Paraíba</b>	-	-	-	-	
<b>Paraná</b>	X	-	-	-	
<b>Pernambuco</b>	X	-	-	-	
<b>Piauí</b>	-	-	-	-	
<b>Rio de Janeiro</b>	X	-	-	-	
<b>Rio Grande do Norte</b>	X	-	-	-	



Rio Grande do Sul	X	-	-	-	
Rondônia	X	-	-	-	
Roraima	X	-	-	-	
Santa Catarina	-	-	-	-	COORDENADOR
São Paulo	X	-	-	-	
Sergipe	-	-	-	-	
Tocantins	-	-	-	-	
TOTAL	18				
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Eng. Ftal. Reginaldo Rocha Filho

Coordenador Nacional da CCEE



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Rocha Filho, Usuário Externo**, em 14/07/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Baptista Alves, Usuário Externo**, em 17/07/2023, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0787466** e o código CRC **307CCA82**.